



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Rua Lopes Figueiredo N° 110  
C. G. C. (M. F.) 08.931.495/0001-84

LEI Nº 387, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

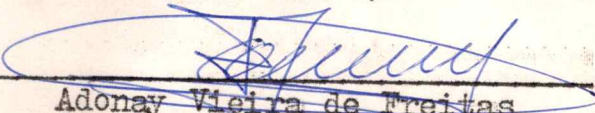
Dá denominação à Grupos Escolares Municipais  
deste município.

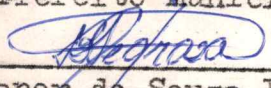
O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Juvenal Bernardino Filho, o  
Grupo Escolar localizado no Bairro Jericozinho, Grupo Escolar Muni-  
cipal, Maria Amélia de Lima Pedrosa, localizado no sítio Saco do André,  
Grupo Escolar Antonio Franklin de Oliveira, localizado no sítio Riacho  
Fechado, Grupo Escolar Municipal Cipriano Zeferino de Freitas, locali-  
zado no sítio Soledade, Grupo Escolar Municipal Professora Izabel Ana  
de Andrade, localizado no sítio Cantofas, Grupo Escolar Municipal Pau-  
lo Roberto Alves Félix, localizado no sítio Muquila, Grupo Escolar /  
Municipal Regina Leopoldina da Conceição, localizado no sítio Furtuna,  
Grupo Escolar Municipal Vicente Pereira da Cruz, localizado no sítio  
Trincheiras, Grupo Escolar Municipal Francisco Andrade de Freitas, lo-  
calizado no sítio Pau Ferro, Grupo Escolar Municipal Francisco de Oli-  
veira Cardins, localizado no sítio Canas, Grupo Escolar Municipal José  
Monteiro Diniz, localizado no sítio Exú, Grupo Escolar Municipal pro-  
fessora Maria Monteiro da Silva, localizado no sítio Monte Flôr, Grupo  
Escolar Municipal Francisco Pereira da Silva, localizado no sítio Ver-  
tentes, Grupo Escolar Municipal Laurentino Joaquim da Silva, localiza-  
do no sítio Logradouro, Grupo Escolar Municipal João Vitoriano de Oli-  
veira, localizado no sítio Carneiro e Grupo Escolar Municipal Antonio  
Pedro, localizado no sítio Timbaúba dos Pedros.

Art. 2º - Revogadas quaisquer disposição em contrário, esta  
Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial  
do Município.

Prefeitura Municipal de Jericó-PB, 18 de novembro de /  
1992.

  
Adonay Vieira de Freitas  
Prefeito Municipal

  
Bianor de Souza Pedrosa  
Secretário de Administração